Lei de Acesso à Informação

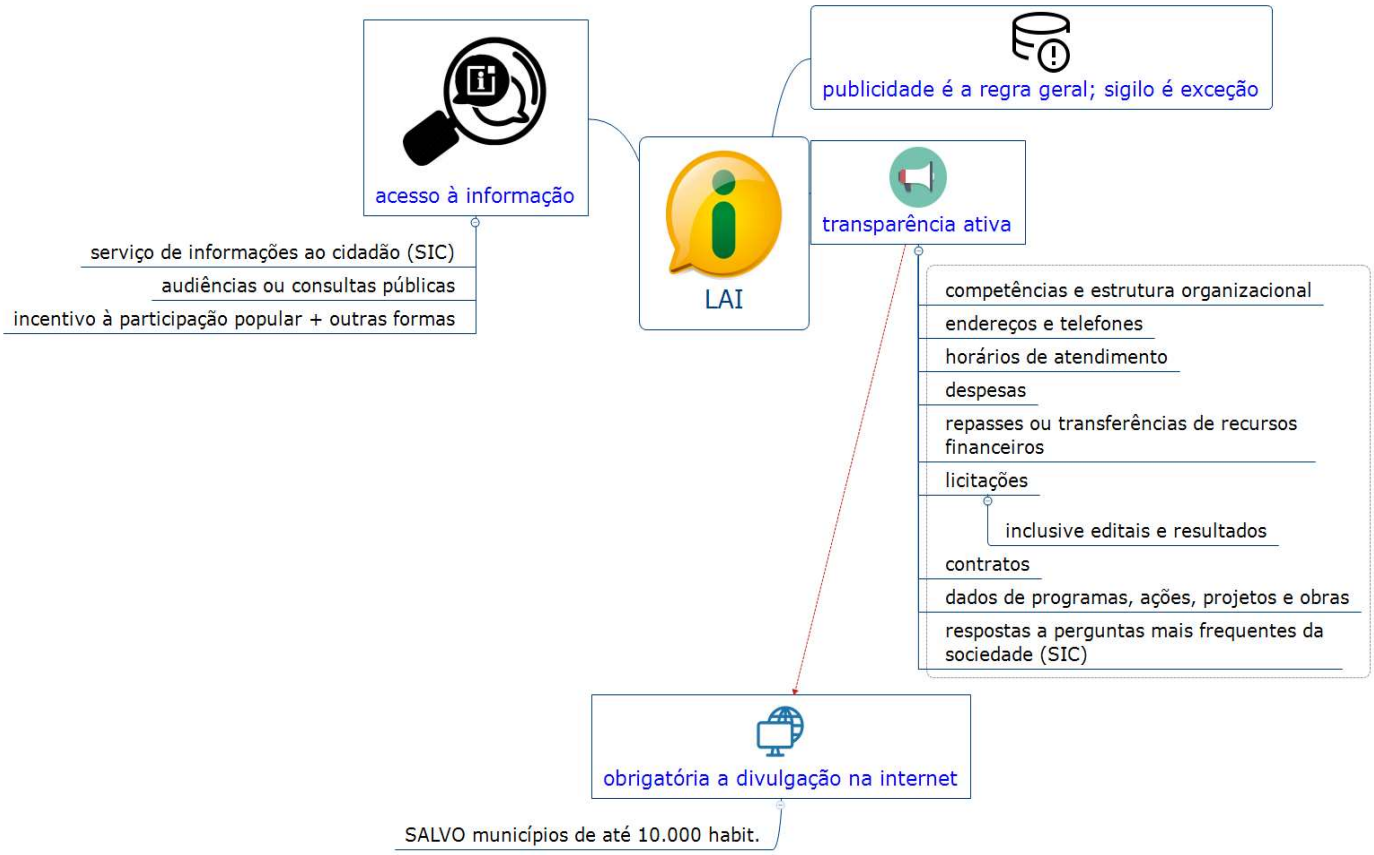

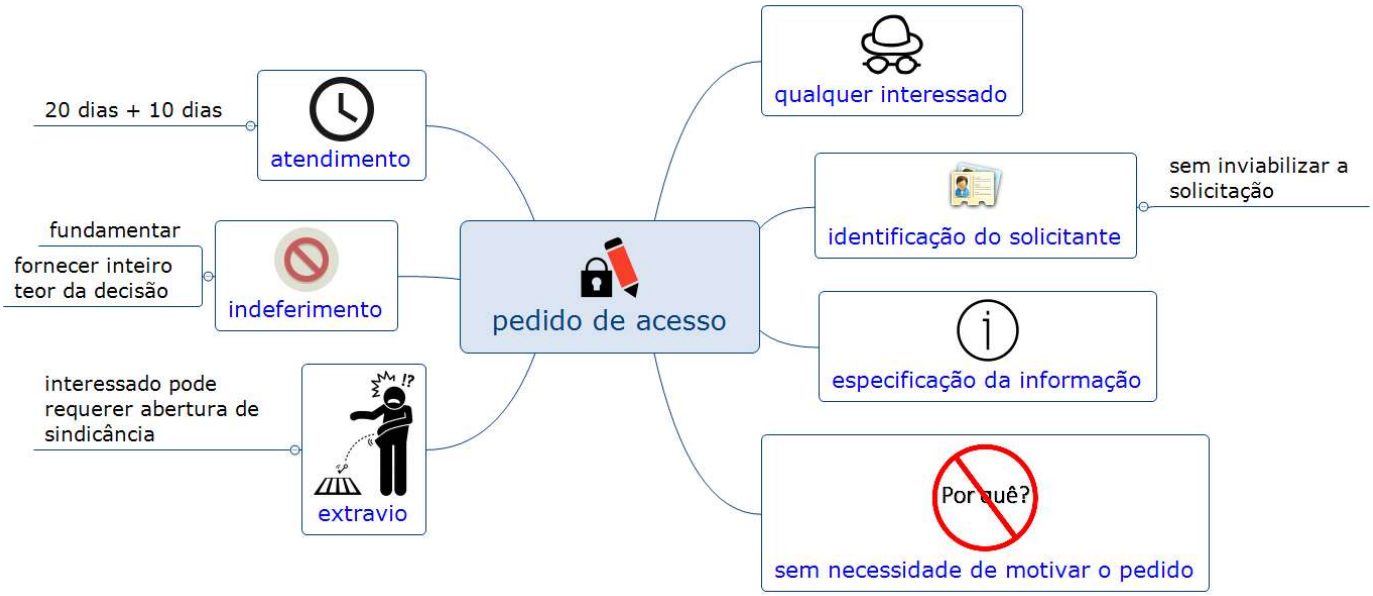
pedido de acesso
atendimento
20 dias + 10 dias
indeferimento
fundamentar
fornecer inteiro teor da decisão
extravio
interessado pode requerer abertura de sindicância
qualquer interessado
identificação do solicitante
sem inviabilizar a solicitação
especificação da informação
Por quê?
sem necessidade de motivar o pedido

informação sigilosa
grau de sigilo - prazo máximo
ultrassecreto
25 anos
secreto
15 anos
reservado
5 anos
acesso
pessoas com necessidade de conhecê-la + credenciadas
agentes públicos autorizados por lei
ato de classificação
formal e motivado
mesmo grau de sigilo da informação classificada
CONFIDENTIAL
reavaliação da classificação
própria autoridade classificadora ou superior
provocação ou de ofício

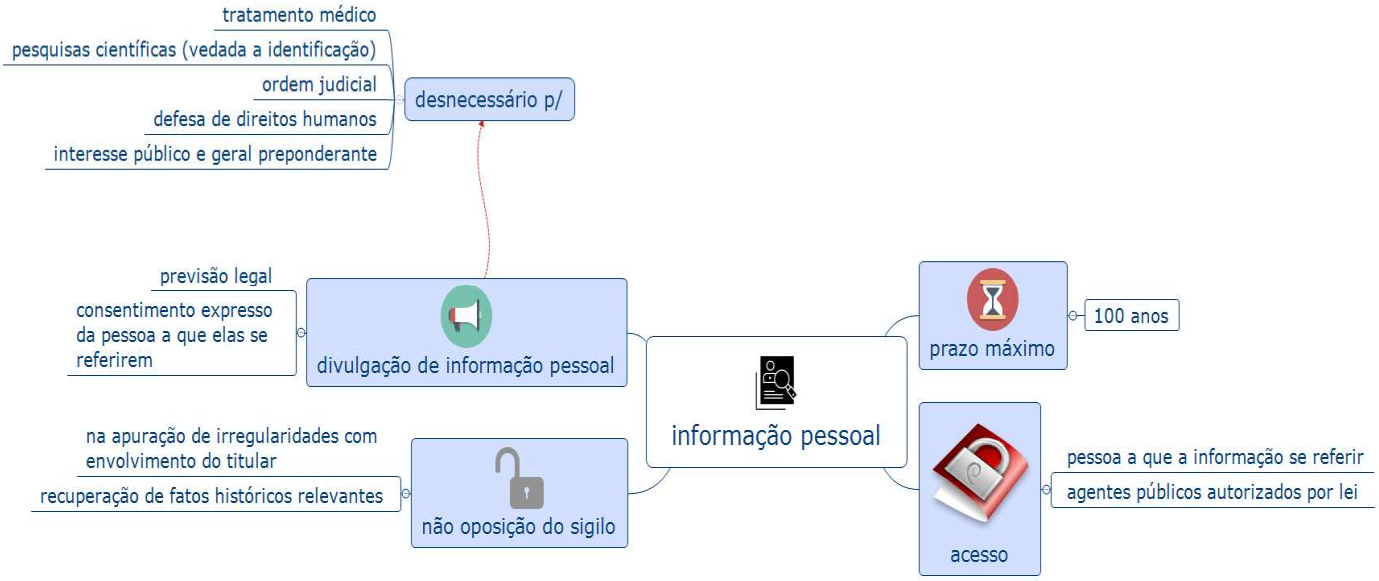
tratamento médico
pesquisas científicas (vedada a identificação)
ordem judicial
defesa de direitos humanos
interesse público e geral preponderante
desnecessário p/
previsão legal
consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem
divulgação de informação pessoal
informação pessoal
prazo máximo
100 anos
na apuração de irregularidades com envolvimento do titular
recuperação de fatos históricos relevantes
não oposição do sigilo
acesso
pessoa a que a informação se referir
agentes públicos autorizados por lei

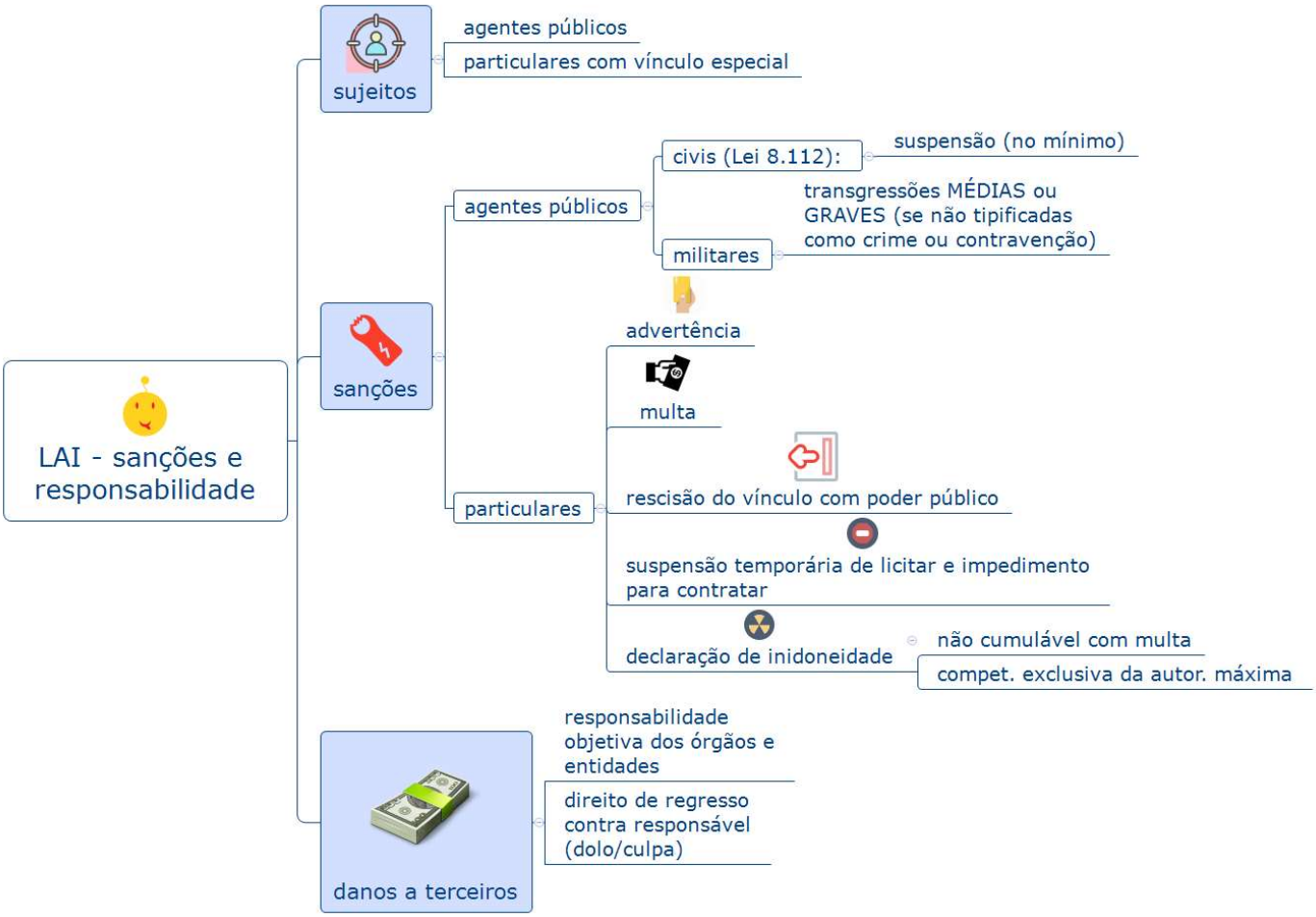
LAI - sanções e responsabilidade
sujeitos
agentes públicos
particulares com vínculo especial
sanções
agentes públicos
civis (Lei 8.112):
suspensão (no mínimo)
militares
transgressões MÉDIAS ou GRAVES (se não tipificadas como crime ou contravenção)
particulares
advertência
multa
rescisão do vínculo com poder público
suspensão temporária de licitar e impedimento para contratar
declaração de inidoneidade
não cumulável com multa
compet. exclusiva da autor. máxima
danos a terceiros
responsabilidade objetiva dos órgãos e entidades
direito de regresso contra responsável (dolo/culpa)